



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO IRSSL Nº 409**

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32, e suas filiais: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL AMAS (AMAS)**, estabelecida na Rua João Guerra, 247, Bairro Jardim Peri, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0002-13; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE MENINO JESUS (HMJ)**, estabelecida na Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE AMAS ESPECIALIDADES (AMA SANTA CECÍLIA)**, estabelecida na Rua Vitorino Camilo, 599, Bairro Santa Cecília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0004-85; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE ESF (ESF)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 316 – 7º Andar - Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0007-28; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES INTERLAGOS – AME**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Nascimento Junior, 120, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0006-47; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (LUCY MONTORO)**, estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09 e **HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**, situado na localidade na Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13201-814, cujos dados para faturamento são: **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE** e,

LIDER SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, com sede na Avenida Paulista, 2644, 7º Andar, conjuntos 75 e 76 e 10º Andar, conjuntos 104, 105 e 106, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.841.113/0001-45, em conformidade com seu contrato social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, vem pelo presente instrumento aditar o contrato de prestação de serviços técnicos na área de medicina do trabalho para a implantação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora – 7 (NR-7), e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a Norma Regulamentadora – 9 (NR-9) e ambos em concordância com a Norma Regulamentadora – 32 (NR-32) Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, para o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês (matriz e filiais), firmado em 25 de novembro de 2013, para alterar os dados do Hospital Regional de Jundiaí, reajustar alguns valores e alterar cláusula contratual, nos termos abaixo:

1. As partes acordam em alterar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do **HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ** que passará a ser: 09.538.688/0009-90 e os dados para faturamento: **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**, localizado à Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13201-814.

2. Concordam as partes em reajustar os valores atualmente praticados, pela variação dos 12 (doze) últimos meses do IGPM / FGV que foi de 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento), sendo os valores informados conforme tabela abaixo, a serem praticados a partir de 01/12/2015:





SERVIÇO	FILIAIS	VALOR	UNIDADE
NR 7 - PCMSO	MATRIZ, AMAS, HMJ, AMA E SANTA CECÍLIA, ESF e AME INTERLAGOS	R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos)	POR COLABORADOR POR MÊS
NR 7 - PCMSO	LUCY MONTORO e HR JUNDIAÍ	R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos)	POR COLABORADOR POR MÊS
NR 9 - PPRA + NR 32	TODAS DAS UNIDADES	R\$ 730,55 (setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)	POR UNIDADE POR ANO
LTCAT	TODAS DAS UNIDADES	R\$ 566,73 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)	POR LAUDO
PPP	TODAS DAS UNIDADES	R\$ 31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos)	POR EMISSÃO

2.1. Para os exames laboratoriais e especializados, os valores a serem praticados se mantêm em:

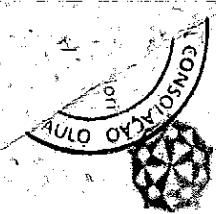
EXAMES LABORATORIAIS e ESPECIALIZADOS	VALOR POR EXAME
Raio X de Tórax	R\$ 48,00
Hemograma completo	R\$ 15,68
Anti - HBS	R\$ 50,88
Anti - HBC	R\$ 67,20
Anti - HCV	R\$ 111,84

3. Acordam também as partes em manter o valor mensal e fixo de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais) para a prestação de serviços de médico do trabalho, a ser pago pelas Unidades do IRSSL, conforme definido abaixo:

- AMAS – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- HMJ – R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)
- AMA SANTA CECÍLIA – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- AME INTERLAGOS – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- ESF – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

4. Concordam ainda as partes que a cláusula 5.6 do contrato inicial passará a ter a seguinte redação: " Os valores ora pactuados poderão ser reajustados, a partir de 01/12/2016, através de negociação entre as partes, tendo como referência a variação dos 12 (doze) últimos meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou índice oficial que venha substituí-lo e deverá ser firmado mediante termo aditivo assinado pelas partes. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de reajuste dos valores ora pactuados, 30 (trinta) dias antes da data do reajuste. Em algumas condições especiais, quando for comprovada a inviabilidade econômico financeira da CONTRATADA na continuidade da prestação de serviços, novos valores poderão ser repactuados.





Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Contrato e aditivos não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de novembro de 2015.

Dr. Gonzalo Vecina Neto
Diretor Executivo
Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês



INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

LIDER SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

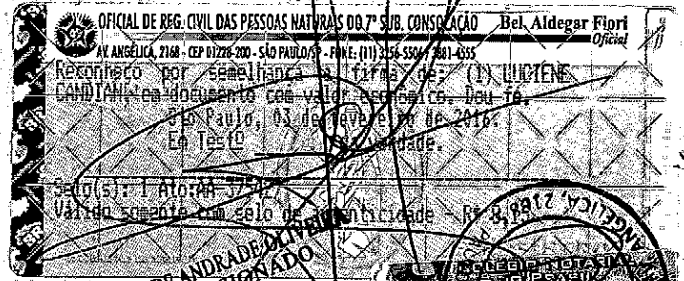
Testemunhas:

1)

Regis Leandro Nascimento
Gerente Corporativo
Gestão de Pessoas
IRSSL

2)

Fernanda Pimentel Ferreira Osório
Gerente de Contratos
I.R.S.S.L



DANIEL BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA
ESCREVENTE DESIGNADO



CONTRATOS
IRSSL

